

DSAA

DOU. 03.12.93

**CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM base no artigo 6º, da Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, resolve:

I) Homologar a decisão adotada pelo Presidente deste Conselho Curador a que alude a Resolução nº 36/93, ressalvando-se que o agente operador poderá, em caso de necessidade, remanejar recursos de um programa para o outro, informando ao Conselho Curador.

II) Estabelecer que os critérios adotados naquela Resolução ficam restritos à parcela do FDS já alocada, devendo ser revistos quando da elaboração dos novos orçamentos.

III) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR
Presidente do Conselho

1 - D. A. A. P.
2 - Minúcio
H. 03.12.93
